

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CÓPIA

LEI Nº 2154, DE 01 DE SETEMBRO DE 1982.

Estabelece a conversão de horas-aula em dias, para efeito de contagem de tempo de serviço.

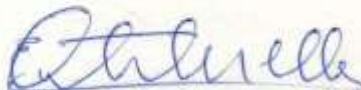
A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica estabelecida a conversão de horas-aula em dias, para efeito de contagem de tempo de serviço, de acordo com o Anexo Único da presente lei.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 01 de setembro de 1982.



Eurípedes da Costa Nello
- Prefeito de Ituiutaba -

ARQUIVE-SE

S.S. EM 13/09/1982

PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO

<u>Horas-año</u>		<u>Días</u>
01 a 04		1
05 a 07		2
08 a 11		3
12 a 14		4
15 a 18		5
19 a 22		6
23 a 25		7
26 a 29		8
30 a 32		9
33 a 36		10
37 a 40		11
41 a 43		12
44 a 47		13
48 a 50		14
51 a 54		15
55 a 58		16
59 a 61		17
62 a 65		18
66 a 68		19
69 a 72		20
73 a 76		21
77 a 79		22
80 a 83		23
84 a 86		24
87 a 90		25
91 a 94		26
95 a 97		27
98 a 101		28
102 a 104		29
105 acina		30-31

ARCHIVARSE
 S.S. EM 13/07/1972

 PRESIDENTE